



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 059/2019	
Processo Protocolado sob o nº 122/2019			
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de equipamentos de controle de tempo de estacionamento - parquímetros multivagas, com seguro e manutenção, aplicativos para uso do sistema por telefones celulares - smartphones, pontos de venda (P.O.S) e fiscalização, além de suporte à operação através de software de gestão integrador dos sistemas/equipamentos e aplicativos implantados, capacitação técnica aos servidores do CMUTRAN e demais serviços e equipamentos necessários, para operação no órgão de trânsito, nos pontos de vendas e nas vias/logradouros públicos de Dois Vizinhos.</p>			
Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	
Rua/Avenida:		Nº:	Bairro:
Cidade:		Estado:	CEP:
Telefone:		e-mail:	
Pessoa para Contato:			
<p>Através do acesso à página www.doisvizinhos.pr.gov.br, OBTIVE o edital (na íntegra), proposta de preços e o aviso desta licitação.</p>			
Local:		Data:	
Assinatura:			
<p>Objetivando comunicação futura a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e esta empresa, solicitamos que este documento seja entregue no ato do credenciamento da mesma no certame licitatório.</p>			



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2019
PROCESSO N.º 122/2019

Solicitante:	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor preço global
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 29 de maio de 2019 Hora: até as 13 horas e 35 minutos Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 29 de maio de 2019 Hora: às 13 horas e 40 minutos Horário de Brasília
Local	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que se encontra aberta a Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO - PARQUÍMETROS MULTIVAGAS, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, APLICATIVOS PARA USO DO SISTEMA POR TELEFONES CELULARES - SMARTPHONES, PONTOS DE VENDA (P.O.S) E FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE À OPERAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOR DOS SISTEMAS/EQUIPAMENTOS E APLICATIVOS IMPLANTADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO CMUTRAN E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OPERAÇÃO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NOS PONTOS DE VENDAS E NAS VIAS/LOGRADOUROS PÚBLICOS DE DOIS VIZINHOS.

O presente certame licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decretos Municipais 6135/2006 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná na sala de licitações e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2019.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, sendo vedada a interposição por qualquer outro meio.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO - PARQUÍMETROS MULTIVAGAS, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, APLICATIVOS PARA USO DO SISTEMA POR TELEFONES CELULARES -SMARTPHONES, PONTOS DE VENDA (P.O.S) E FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE À OPERAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOR DOS SISTEMAS/EQUIPAMENTOS E APLICATIVOS IMPLANTADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO CMUTRAN E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OPERAÇÃO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NOS PONTOS DE VENDAS E NAS VIAS/LOGRADOUROS PÚBLICOS DE DOIS VIZINHOS.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO e VISITA TÉCNICA

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.2. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.4. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

2.2.5. Embora não obrigatória, a empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar o local onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação, devendo apresentar ao MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Atestado de Visita Técnica que conhece os locais e as dificuldades que os mesmos possam oferecer, como também que recebeu todos os documentos necessários (edital e anexos), firmada pelo responsável técnico e responsável legal da Licitante, e vistado pelo responsável do Departamento de Gestão Urbana. (ANEXO VII).

a) A visita deverá ser agendada junto ao Departamento de Gestão Urbana antes da abertura da licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Rio Grande do Sul, 130, centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná em dias e horários em que haja disponibilidade de um profissional do Departamento de Gestão Urbana, para que o mesmo possa passar as orientações necessárias.

b) O atestado somente será fornecido ao Responsável Técnico da proponente, devidamente identificado pela carteira profissional, que deverá(ão) comprovar através de documento expedido pelo CREA/CAU/CFT que é o responsável pela empresa, no momento da visita.

c) Caso a empresa interessada não achar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá apresentar a Declaração Formal de Dispensa, responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra. (ANEXO VII.1)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identificação (RG, CPF ou CNH), Sendo:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

3.2.2. *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

3.2.3. *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

3.3. Declaração de “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta**” (conforme modelo - Anexo III);

3.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VI);

3.5. *No caso de Cooperativa* – deverá apresentar Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3–DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**.

3.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.8. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – Proposta de Preços

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

ENVELOPE N° 02 – Documentação de Habilitação

EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2019

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de N° 01 - **PROPOSTAS DE PREÇOS** e N° 02 **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

4.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

4.4. A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após início da sessão de disputa do lote que for participar, será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

Proposta impressa em papel A-4, conforme arquivo fornecido pelo município, com assinatura do responsável legal pela empresa com carimbo que conste o número do CNPJ da mesma (carimbo com CNPJ opcional).

Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

5.1.1. Na proposta de preços a ser preenchida DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOR SERVIÇOS A PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR) dos produtos ou serviços licitados.

5.1.1.1. No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for “serviços”, o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.

5.2. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a apresentação da proposta, nos termos do art. 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.5. A Proposta de Preços Impressa deverá ser acondicionada no **ENVELOPE nº 01**, que deverá ser entregue no ato do credenciamento devidamente fechado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número do Pregão, conforme o exemplo constante no item 3.8.

5.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc.

5.7. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de **Menor Preço Global** e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

6.2. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital.

6.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

6.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.5. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6. O disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.

6.7. O julgamento das propostas será objetivo, devendo o Pregoeiro responsável pelo edital realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

6.8. Para os efeitos deste item, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso:

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço.

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso.

6.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.10. No caso da licitação do tipo "menor preço", entre os licitantes considerados qualificados a classificação se dará pela ordem crescente dos preços proposto

s, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério previsto no item anterior.

6.11. Para contratação de bens e serviços de informática, a administração observará o disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), levando em conta os fatores especificados em seu [parágrafo 2º](#) e adotando obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço", permitido o emprego de outro tipo de licitação nos casos indicados em decreto do Poder Executivo.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- 6.12.** Na hipótese prevista no art. 23, § 7º da Lei 8666/93, serão selecionadas tantas propostas quantas necessárias até que se atinja a quantidade demandada na licitação.
- 6.13.** Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.14.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 6.15.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 6.16.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.17.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.18.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.19.** Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
 - b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 6.20.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte, o micro empreendedor individual e as cooperativas.
- 6.20.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte e pelo micro empreendedor individual, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 6.21.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, o micro empreendedor individual ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
 - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, o micro empreendedor individual ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte, o micro empreendedor individual ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.20.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- 6.22.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.21 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 6.23.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 6.24.** As empresas que não forem vencedoras terão seus Envelopes de **N.º 02**, referente à documentação, devolvidos após o encerramento da sessão pública, e será constatado em ata.
- 6.25.** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Administração, conforme previsto neste Edital.
- 6.26.** Os preços apresentados pelas licitantes deverão cobrir todos os custos dos serviços propostos, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada e encargos sociais legais decorrentes, bem como materiais, ferramentas e equipamentos, transportes, alimentação, etc.
- 6.27.** A proponente vencedora do certame deverá apresentar a planilha de custos preenchida, assinada e carimbada pelo responsável, de acordo com o lance ofertado em até 24 (vinte e quatro) horas úteis da solicitação do pregoeiro. A planilha deverá ser entregue ao fiscal do contrato que irá emitir um parecer aceitando ou rejeitando a planilha, em caso de rejeição o mesmo irá elencar a motivação.
- a) Planilha de Custos e Formação de Preços para Serviços conforme modelo disponibilizado pela Prefeitura.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 6.28.** A proponente deverá observar no momento da formação dos preços: A Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 7/2018 e suas alterações e Instrução Normativa Municipal de Dois Vizinhos 001/2018.
- 6.29.** Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13° Salário e outros).
- 6.30.** Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009).
- 6.31.** Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 6.31.1.** As planilhas serão analisadas pelo Diretor do Departamento do CMUTRAN, que fará emissão de Atestado, quanto a aceitabilidade das mesmas e/ou correções aplicáveis para manter a classificação das empresas.
- 6.32.** A falta da apresentação da planilha no prazo resultará na desclassificação da proposta.
- 6.33.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivos suficientes para a desclassificação da proposta.
- 6.34.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua executabilidade.
- 6.35.** Caso não seja aceita a planilha de custos, serão os licitantes convocados a comparecer em data e horário previamente estabelecidos para abertura da habilitação do próximo candidato por ordem de classificação.
- 6.36.** Se a planilha ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a planilha ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.37.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.38.** Caso não conste na planilha de formação de custos, benefícios, auxílios, gratificação previstos na convenção coletiva referente as funções contratadas e/ou forem incluídas ou extintas em convenções coletivas futuras, ou em caso de alteração da legislação vigente, os mesmos poderão ser adequados posteriormente ao contrato por aditivo de repactuação.

7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Já exigido no credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade. Havendo incompatibilidade de informações quanto ao objeto constante neste, prevalecerá as informações contidas no Contrato Social (Acórdão do TCU 1203/2011 e 42/2014);
- c) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
- c.2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

c.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

b) **Balanco Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) **Prova de Capacidade financeira** (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

7.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado em nome da empresa ou do profissional técnico, que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação OPERAÇÃO OU LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE PARQUÍMETROS MULTIVAGAS E APLICATIVOS, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) **Certificado de Registro de Pessoa Física no CREA/CAU ou CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Nome; Endereço; Número e data do registro e nome do Profissional indicado para esta licitação.

c) **Certificado de Registro de Pessoa Jurídica no CREA/CAU ou CFT**, contendo no mínimo os seguintes dados: Razão Social; Endereço; Número e data do registro; Ramo de atividade; Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s). (A empresa deverá apresentar o Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do mesmo conselho do profissional indicado para atendimento no item 7.1.4 b).

Para o caso das empresas não registradas no CREA/CAU ou CFT do Estado do Paraná, o respectivo certificado de registro deverá ser vistado pelo CREA/CAU ou CFT do Paraná.

d) **Certidão de acervo técnico com atestado**, expedido pelo CREA/CAU ou CFT, com atividade compatível com o objeto da licitação, em nome do Responsável Técnico pelos serviços, indicado pela proponente. As obras/serviços de maior relevância e valor significativo: OPERAÇÃO OU LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE PARQUÍMETROS MULTIVAGAS E APLICATIVOS.

e) **Comprovação de que o responsável técnico indicado na Declaração Unificada, pertence ao quadro da empresa** na data da abertura da licitação.

* Se empregado através do Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregados, com identificação da empresa.

* Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

* Se o vínculo for de natureza civil apresentar Contrato de Prestação de Serviço.

7.1.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

7.7. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

7.8. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

7.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

7.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.12. A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 7.6 supra.

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
- 9.2.** Os demais licitantes, já intimados na sessão Pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.3.** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser protocoladas no Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos, encaminhadas ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo vedada a apresentação por qualquer outro meio.
- 9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1.** O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 560.764,92 (quinhentos e sessenta mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.
- 10.2.** O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.
- 10.3.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do IGPM. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1.** O prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado através de Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Área de Abrangência
- a) Área definida pela Lei Municipal nº 1835/2013, referente ao EstaR – Estacionamento Rotativo;
- b) Na vigência do contrato poderá ocorrer alteração da área de abrangência.
- 11.3.** Quantidade de vagas - 1000 vagas
- a) Deve atender inicialmente a quantia de vagas já demarcadas na área do EstaR e a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade.
- b) Poderá ainda ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR.
- 11.4.** A empresa deverá:
- a) prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) atender inicialmente a quantia de vagas já demarcadas na área do EstaR e a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade.
- c) Poderá ainda ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR.
- 11.5.** Parquímetros - Os equipamentos devem:
- a) Emitir comprovante de tempo de estacionamento para os usuários, cuja reposição de papel na impressora é de responsabilidade da licitante;
- b) Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata da receita;
- c) Permitir a auditoria permanente por parte do CMUTRAN;
- d) Ser eletrônicos, novos, com nota fiscal de compra ou declaração do fabricante atestando esta condição, e de fácil localização, disponibilizando uma quantia de equipamentos, por face de quadra, que evite ao usuário se deslocar numa distância superior a 40m. Para melhor compreensão e atendimento desta cláusula de distância, prevê-se que o número mínimo de parquímetros a ser instalado em Dois Vizinhos será de 55 (cinquenta e cinco) unidades, considerando as características e vias urbanas da cidade;
- Nota explicativa:** A quantidade estimada de parquímetros deve ser considerada como mínima, no entanto para atender as mil vagas de estacionamento, a proponente deverá disponibilizar a quantidade de parquímetros que forem necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional a Administração Municipal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- e) Disponibilizar ao usuário todas as informações necessárias para o seu uso correto, com transações simplificadas e que facilite sua utilização;
- f) Apresentar estrutura mecânica robusta, resistente a vandalismo, bem como alimentação de energia própria, cujo funcionamento independa da rede elétrica local;
- g) Estar dotado de memória ou outro mecanismo para registro das operações de inserção de tempo de estacionamento ou controle do horário de utilização das vagas de estacionamento rotativo, de forma a eliminar qualquer possibilidade ou ocorrência de perdas de frações de tempo pelos usuários ao final do período de cobrança do sistema;
- h) Conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no sistema, venha alterar a informação neles contida, sendo que para os meios eletrônicos recarregáveis, tal metodologia deve impedir pelo menos a leitura inteligível;
- i) Estar integrado em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõe o Sistema, via GPRS, fibra ótica ou rádio, e cujos custos de instalação e operação (custos de transmissão de dados) serão custeados pela Contratada, com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão;
- j) Estar obrigatoriamente integrados ou funcionar conjuntamente com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como postos de venda credenciados no comércio (P.O.S) e o aplicativo para uso de smartphones (celular);
- k) Permitir o controle eletrônico de uso da vaga, com cobrança por tempo real, minuto a minuto para os dispositivos recarregáveis; e para o pagamento em moedas, que o valor seja convertido em minutos (tempo fracionado);
- l) Permitir como meio de pagamento pelo tempo de uso nos parquímetros, o uso de Dispositivo Eletrônico Recarregável e todas moedas nacionais, à exceção da moeda de 01 (um) centavo);
- m) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazerem a recarga dos Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis com créditos, nos parquímetros, através do pagamento em moedas;
- n) Permitir a devolução do saldo, em minutos do tempo de estacionamento não utilizado, somente para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos;
- o) Permitir que o usuário possa consultar o saldo de créditos ou tempo remanescente;
- p) No caso de cancelamento da operação com o uso de moedas, permitir a seleção no parquímetro da opção “CANCELAR” ou “ANULAR”, sendo que a moeda inserida será devolvida;
- q) Ter compartimento separado para a área do cofre receptor das moedas, em relação aos compartimentos dos demais componentes, e com chaves distintas para abertura;
- r) Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, caso ocorram alterações na Lei nº 1835/2013 (EstaR), bem como para melhor planejamento da operação dos serviços;
- s) Permitir o acompanhamento on-line:
- 1) Para o controle de taxas de ocupação por área e dados estatísticos;
 - 2) Para o monitoramento de seu status operacional, como sinal de comunicação, carga de bateria e outros;
 - 3) Para o controle da arrecadação pelos parquímetros juntamente com os aplicativos (para usuário e para P.O.S - Ponto de Venda) em uma única página e/ou janela do programa de gestão/software integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo, além de demais informações pertinentes ao sistema de estacionamento em tempo real, também através do software de gestão do sistema;
 - 4) Das operações e posicionamento dos agentes e orientadores de trânsito portando o módulo de fiscalização.
- t) Outros serviços pertinentes.
- 1) Após o acionamento da vaga, os equipamentos devem prever a tolerância de 10 (dez) minutos na contagem de tempo inicial para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos. Passado este tempo, e estando a vaga ainda acionada, deve-se acrescer os 10 (dez) minutos iniciais na contagem de tempo total, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1835/2013;
 - 2) Não obstruir o passeio e ser instalado de forma que interfira minimamente no ponto de vista urbanístico da cidade, respeitando a NBR 9050.
 - 3) O usuário poderá ativar o uso do EstaR - Estacionamento Rotativo em qualquer parquímetro, independentemente do local em que estiver estacionado seu veículo, respeitando o limite de duas horas.

11.6. Aplicativo para uso Via Telefone Celular

11.6.1. Mecanismo complementar aos parquímetros, para uso via aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, tablet ou similar, facilitando o pagamento pelo uso da vaga no EstaR, de forma que o usuário não precise sair do veículo para selecionar o tempo desejado; Deverá:

- a) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazer a aquisição dos créditos, via internet, através de cartão de crédito, independente da bandeira credenciada;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- b) Permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do Estacionamento Rotativo, além da aquisição de créditos e de regularização de Aviso de Irregularidade, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema;
- c) Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do Estacionamento Rotativo;
- d) Estar integrado aos parquímetros e outros equipamentos/dispositivos e aplicativos (P.O.S e App Fiscalização) que compõe o Sistema, além do software de gestão através de uma única página e/ou janela deste programa integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo;
- e) Permitir o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, minuto a minuto.
- f) Disponibilizar link no site da Prefeitura (www.doisvizinhos.pr.gov.br), para direcionamento à loja para baixar o aplicativo via celular;
- g) Permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.
- h) Permitir a interação com o software de gestão e dispositivo móvel para consulta de status de vaga e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores do CMUTRAN.
- i) O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.
- j) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

11.7. Dispositivos Móveis de Fiscalização de Vaga

- a) Como parte integrante e obrigatória do Sistema, a licitante deverá disponibilizar um total de 06 (seis) dispositivos móveis, tal como telefone tipo smartphone, tablet ou, ainda, outro dispositivo eletrônico móvel similar, todos com impressora, a ser utilizado pela fiscalização do Estacionamento Rotativo na quantidade necessária para a efetiva fiscalização;
- b) O dispositivo móvel deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, e desta forma inteirar-se do status da vaga ocupada pelo veículo (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, e emissão do aviso de irregularidade;
- c) A empresa licitante deverá dispor, em sua sede neste Município onde executará assistência técnica, um mínimo de 2 (dois) dispositivos móveis de fiscalização de vaga para substituição imediata quando o CMUTRAN necessitar;
- d) Os dispositivos móveis de fiscalização de vaga deverão ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o Sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, local, horário de início e término do estacionamento, entre outras informações necessárias para a execução do trabalho de fiscalização;
- e) Quando o usuário do Estacionamento Rotativo permanecer com seu veículo na vaga sem o recolhimento da tarifa, configurando estacionamento irregular perante a legislação vigente no município, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei;
- f) A fiscalização do Estacionamento Rotativo, ao constatar a permanência do veículo sem o recolhimento da tarifa deverá, se for o caso, inclusive emitir um “Aviso de Irregularidade” por meio do dispositivo móvel de fiscalização de vaga;
- g) O fornecimento do material a ser utilizado pela impressora caberá à licitante, assim como outros componentes necessários ao funcionamento do dispositivo;
- h) O Sistema e/ou software de gestão deverá registrar diariamente os Avisos de Irregularidade emitidos, os recibos de pagamento dos mesmos, efetuando a devida baixa, bem como aceitar a consulta dos avisos pendentes de pagamento. Também, decorrido o prazo para pagamento do Aviso de Irregularidade, e caso este ainda não tenha sido quitado sinalizar/indicar a pendência do referido Aviso, de forma que o CMUTRAN, já por seus próprios e atuais meios, emita o correspondente Auto de Infração, e subsequentes atos relativos ao processamento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito.

11.8. Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

a) Os créditos ainda existentes e devidamente comprovados, nos dispositivos (buttons) utilizados na execução do contrato anterior, sob o nº 152/2014, serão repostos nos novos dispositivos eletrônicos recarregáveis, sob a responsabilidade do Município e sem prejuízo ao usuário.

b) A empresa licitante deverá disponibilizar cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para comercialização junto aos usuários do sistema, de acordo com a necessidade e requisição do CMUTRAN, estabelecendo-se em R\$ 12,00 (doze reais) o custo de comercialização do mesmo.

c) Os dispositivos recarregáveis devem:

c.1) Possuir os seguintes formatos: cartão, chaveiro ou ainda outro formato que permita seu uso por aproximação (sem contato físico) com os parquímetros, reduzindo assim as ocorrências de problemas de uso decorrentes do contato físico (como interrupção do contato quando da leitura e/ou gravação de dados), além de minimizar atos de vandalismo, com obstrução da gaveta ou local de inserção do dispositivo;

c.2) Possuir tecnologia do tipo RFID ou equivalente, com dados criptografados que dificultem ou idealmente impeça a leitura de dados em outro dispositivo não autorizado;

d) A recarga de créditos para utilização no Estacionamento Rotativo será realizada através dos Parquímetros mediante o pagamento com moedas ou outro meio eletrônico recarregável, bem como na sede administrativa do Estacionamento Rotativo, ou ainda, alternativamente, nos postos de venda credenciados através do aplicativo;

e) A falta de cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para venda aos usuários, por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, ensejará pelo CMUTRAN a notificação do fato, e tomada das medidas contratuais e administrativas cabíveis;

f) Os usuários interessados em adquirir os cartões ou outro dispositivo eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, sem créditos de estacionamento, poderão fazê-lo mediante pagamento no valor de R\$ 12,00 (doze reais), sem créditos, sendo facultado ao usuário receber 50% (cinquenta por cento) deste valor caso o mesmo devolva o cartão ou o dispositivo eletrônico recarregável em condição tal que seja possível a leitura de créditos no dispositivo. A devolução de valor não se aplica aos créditos armazenados no cartão ou dispositivo;

11.9. Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso - Rede de Comércio Credenciada – Postos de Venda (P.O.S)

a) Como parte integrante do Sistema, a licitante deverá criar uma rede credenciada de 20 postos de venda de créditos de estacionamento avulsos para serem utilizados no Estacionamento Rotativo, fornecendo dispositivos e/ou aplicativos à Rede Credenciada, na proporção e critérios a serem definidos e regulamentados pela Administração Pública.

11.10. Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado do EstaR

a) A empresa Proponente deverá fornecer software com tecnologia avançada para que todos os equipamentos, parquímetros, aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados pelo CMUTRAN, integrando os processos de estacionamento e fiscalização em uma única plataforma de gestão. Não serão admitidas situações em que dois softwares sejam utilizados, configurando-se a situação de que um software é utilizado para integrar um equipamento, componente ou aplicativo isoladamente;

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizado com o objetivo de administrar e gerir o Sistema Integrado de Estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real; Deverá:

b.1) Permitir configurar níveis de acesso para o pessoal do CMUTRAN, devidamente credenciados e autorizados a operá-lo;

b.2) Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, seja pelos parquímetros, aplicativo para uso via smartphone, posto de venda credenciado ou fiscalização, além de gerar relatórios de créditos adquiridos e vendidos, quer pelo site (aplicativo), rede credenciada, parquímetros ou aplicativos;

b.3) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, indicando, dentre outros aspectos, valores arrecadados, uso do sistema, com data, hora início/final, nº de série do dispositivo ou moedas ou aplicativo, se houve sobreposição de créditos, bem como outros dados solicitados pelo CMUTRAN e necessários para análise e conclusão de recursos administrativos;

b.4) Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo.

b.5) Armazenar todas as informações, do Sistema de Estacionamento Rotativo, relativas à operação por pelo menos 01 (um) ano, mesmo após o final do contrato.

b.6) Disponibilizar, no momento da aquisição de créditos ou acionamento de qualquer dos meios de uso do sistema (parquímetro, aplicativo usuário ou ponto de venda) pelo usuário do Estacionamento Rotativo, essa



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

informação a todos os equipamentos que compõe o Sistema, de tal forma que o Agente do Estacionamento Rotativo possa fiscalizar o tempo utilizado.

b.7) Possuir mecanismos de bloqueio que impeça que o usuário do Estacionamento Rotativo possa adquirir tempo superior a 2 (duas) horas para uma mesma placa. Quando o usuário do Estacionamento Rotativo adquirir 2 (duas) horas por meio do Parquímetro, este não poderá adquirir novo período pelo sistema Aplicativo.

b.8) Produzir relatórios relativos aos parquímetros instalados em campo, com informações operacionais dos mesmos, incluindo no mínimo seu status de funcionamento (se operante ou fora de operação), indicação de parquímetro online/offline, tensão de bateria e indicação de abertura indevida de portas/retirada de cofre;

b.9) Armazenar os dados de uso do sistema em banco de dados;

b.10) Disponibilizar uma Central de Monitoramento como parte integrante e obrigatória do Software de Gestão, instalada nas dependências da sede do CMUTRAN, com os seguintes equipamentos:

- Monitor em LED de no mínimo de 40";
- Computador, monitor e periféricos que permitam o monitoramento do Sistema;
- Impressora;

c) A Contratada será responsável pela transferência de know-how de operação do novo Sistema do Estacionamento Rotativo para o pessoal do CMUTRAN, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

11.11. A Empresa Proponente deverá às suas EXPENSAS:

a) Elaborar um projeto de identificação das vagas na área do Estar;

b) Ter no mínimo 10% (dez por cento) do número de Parquímetros instalados, em reserva, para substituição imediata quando necessitar;

c) Apresentar o endereço de onde a mesma estará instalada no Município de Dois Vizinhos, para a execução dos serviços de manutenção, com técnico(s) qualificado(s), infraestrutura de veículo(s), aparelhamento, componentes e peças necessárias para o melhor atendimento às necessidades de que o objeto do contrato requer;

d) Ter um serviço de atendimento ao usuário, para reclamações quanto ao funcionamento dos equipamentos, repassando um relatório mensal ao CMUTRAN;

e) Os atendimentos de ocorrências em campo serão obrigatoriamente atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos, a contar do chamado efetuado tanto pelo usuário quanto pelo CMUTRAN.

f) Afixar nos Parquímetros um adesivo com um número de telefone para que os usuários acionem a equipe de manutenção da empresa;

g) Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, com habilitação para os trabalhos solicitados;

g.1) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com este objeto e com um mínimo de 50% das vagas previstas neste Edital, comprovando que a empresa licitante executou: Operação ou locação de sistema integrado de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de parquímetros multivagas e aplicativos para:

- 1) Uso do sistema por telefones celulares – smartphones;
- 2) Pontos de venda (P.O.S) e;
- 3) Aplicativos de fiscalização.

g.2) O(s) atestado(s) deverão conter claramente no seu texto a comprovação do período de prestação dos serviços, a identificação do Contratante, o local dos serviços prestados, a descrição dos serviços prestados e o nome do Profissional Responsável.

h) Assumir toda responsabilidade pelos encargos sociais, comerciais e fiscais;

i) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

j) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação e manutenção dos equipamentos;

k) Instalar os equipamentos (Parquímetros) e demais aplicativos e componentes que compõem o sistema no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município;

l) Executar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, cujo objetivo é o perfeito estado de funcionamento e segurança dos mesmos;

m) Executar a manutenção dos parquímetros de tal forma que sua funcionalidade não seja prejudicada, mantendo todas as informações e funções pertinentes à operação;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- n)** Verificar diariamente o funcionamento dos equipamentos, em campo, para que os mesmos estejam em pleno funcionamento, como constar horário correto (horário de Brasília), sinal de conectividade com o sistema, baterias, bobinas para carga de papel para impressão dos comprovantes de pagamento, chips para transmissão de dados, componentes e outros itens necessários ao funcionamento de todo o sistema;
- o)** Prestar assistência técnica aos equipamentos/dispositivos de consulta de vaga e da rede de pontos de venda credenciada, mantendo um mínimo 2 (dois) dispositivos instalados como unidades de reserva, para substituição imediata quando o Sistema necessitar;
- p)** Substituir imediatamente todo equipamento que for danificado por acidentes, vandalismo ou que não estejam de acordo com as especificações e exigências do objeto licitado, sem ônus para o Município;
- q)** Atender prontamente, quando solicitado, as exigências do CMUTRAN, pertinentes ao objeto licitado, durante o período de vigência contratual;
- r)** Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe, caso o CMUTRAN entenda que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente os serviços que lhe foi atribuído;
- s)** Responder pelos danos causados diretamente ao CMUTRAN, ao Município de DOIS VIZINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pelo CMUTRAN;
- t)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes;
- u)** Indicar seu representante legal para representá-la perante o CMUTRAN em tudo o que se relacionar com o objeto contratual, além de indicar o Responsável Técnico do Contrato, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- v)** Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo CMUTRAN, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;
- x)** Disponibilizar as licenças, softwares, hardwares e aplicativos necessários (que atendam em todos os sistemas operacionais), bem como as suas renovações;
- z)** Preservar o passeio público, as tubulações de concessionárias, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a municipalidade;
- aa)** Fornecer aplicativos e softwares com tecnologia avançada e inovadora, de forma que atendam as solicitações de relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos e financeiros.
- bb)** Atualizar os equipamentos, hardwares e softwares conforme a evolução da tecnologia e a necessidade apresentada de forma gratuito;
- cc)** Capacitar os agentes de trânsito, demais servidores do CMUTRAN e à rede de comércio credenciada;
- dd)** Disponibilizar ao CMUTRAN os dispositivos eletrônicos recarregáveis, sendo que inicialmente deve-se dispor de uma quantia de 8000 (oito) mil e manter um estoque mínimo de 5% (cinco por cento) do número de dispositivos comercializados;
- ee)** Realizar e operacionalizar Campanha Educativa/Informática, desde o início da execução dos trabalhos de implantação até 30 (trinta) dias após, e sempre que solicitada, com equipe de 06 (seis) pessoas contratadas temporariamente, cuja meta é esclarecer sobre a utilização do Parquímetro com moedas e dispositivo eletrônico recarregável, bem como do aplicativo.
- 1) O material utilizado deve passar por prévia análise do CMUTRAN;
 - 2) Confeção e distribuição de 10.000 (dez) mil folders.
- ff)** Para execução dos serviços ou obras, deverá ter o acompanhamento de Engenheiro responsável, com o respectivo recolhimento da ART;
- gg)** Contratar seguro ou outro mecanismo financeiro para a instalação, operação dos Parquímetros e demais equipamentos locados, sendo necessário para cobrir qualquer dano operacional e não operacional, remoção, inclusive atos de vandalismo, furto, eventos de natureza ambiental entre outros no decorrer do contrato;
- hh)** Fornecer estudos de viabilidade para implantação dos novos locais;
- ii)** Fornecer estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

jj) Ao final do contrato, ao retirar os parquímetros, deverá deixar as calçadas refeitos e em perfeitas condições de uso.

11.12. Teste de Conformidade Técnica

a) Como parte do processo de aceitação dos equipamentos, os mesmos deverão ser submetidos a um Teste de Conformidade Técnica, com base nos seguintes princípios:

a.1) O sistema proposto e seus equipamentos, ofertados pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com TODOS os termos e condições técnicas aqui estabelecidas, no prazo de até 07 (sete) dias da declaração pelo pregoeiro da licitante vencedora;

a.2) O teste de conformidade demandará a instalação de parquímetros e todos os aplicativos, equipamentos/dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento, e a confrontação destes com os requisitos deste Termo no que tange às suas funcionalidades, item por item.

a.3) A não conformidade ensejará uma nova demonstração em até 48 (quarenta e oito horas) após a primeira demonstração de conformidade técnica, de forma que a licitante tenha a chance de sanar quaisquer defeitos ou falhas que tenham levado à primeira declaração de não conformidade com os termos e condições técnicas deste edital.

Após a segunda e última Demonstração de Conformidade Técnica dos parquímetros, aplicativos, equipamentos e/ou dispositivos e sistemas pela licitante, e mantida a decisão de não conformidade pelo Município, a licitante vencedora será desclassificada depois de cumpridos e respeitados os prazos recursais cabíveis.

Desclassificada a licitante vencedora, seguindo-se a ordem de classificação, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente se necessário for, para realizar a Demonstração de Conformidade Técnica, até que se apure uma proposta com equipamentos e sistemas que atendam a todas as exigências e termos deste Termo, ocasião em que será declarado o vencedor deste certame, sendo-lhe adjudicado o objeto definido no Edital.

b) Das especificações apresentadas, considera-se como o mínimo necessário, podendo a licitante apresentar outros recursos e mecanismos que beneficiem o uso e controle do EstaR.

c) Informamos que o Gestor e/ou Fiscal do Contrato serão definidos em data posterior à assinatura do contrato, através de portaria.

11.13. A execução dos serviços será conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital.

11.14. A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra referente a instalação/implantação dos equipamentos, será feita pelo Engenheiro Civil, Sr. Fabiano Toscan – CREA-PR 112503/D.

11.15. A gestão do contrato será feita pelo responsável pelo Departamento de Gestão Urbana, Senhor Rogério Luis Nunes.

11.16. A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento do CMUTRAN, tendo como suplente o Senhor Cleverson Farias.

11.17. Os serviços serão executados no perímetro definido na Lei Municipal nº 1835/2013, podendo sofrer alterações.

11.18. A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT** de execução da implantação e manutenção dos parquímetros, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

11.19. Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

11.20. Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

11.21. A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

11.22. Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

11.23. Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

11.24. O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 48h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

11.25. O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

11.26. Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

11.27. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.

11.28. Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

11.29. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

11.30. Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.

11.31. Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento/sistema que estará sendo feita a manutenção. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato).

11.32. Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

11.33. Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

12.2 Requisitos para Pagamento:

- apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Contrato e Processo.
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.

12.3 A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ART/RRT de execução da obra, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato.

12.4 Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL a ART/RRT.

12.5 É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.6 A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

12.7 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

12.8 As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

12.9 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.10 O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

12.11 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

12.12 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.13 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
CNPJ nº 76.205.640/0001-08
Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.
Dois Vizinhos – PR
CEP: 85.660-000

12.14 Recebimento e/ou contratação conforme Decreto Municipal nº 14748/2018.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01910	06.007.26.782.0003.2039	00013

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado através de Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

15.1. Homologado o objeto da presente licitação, o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

15.2. O **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS** poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7 da Lei no 10.520/02.

15.3. O VALOR DA GARANTIA DE EXECUÇÃO será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

15.3.1. A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

15.3.2. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO**. O recolhimento da garantia de execução poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

a) No caso de opção pelo **TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA**, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

b) No caso de opção por **CAUÇÃO** em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, para obter instruções de como efetuar-la.

c) No caso da opção pelo **SEGURO GARANTIA** o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Dois Vizinhos, cobrindo o risco de



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município, sob pena de rescisão contratual.

d) O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

15.3.7. A Contratada perderá a garantia de execução, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato;

15.3.8 A devolução da garantia de execução dar-se-á mediante:

a) após o termino ou encerramento do contrato;

b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

16. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

16.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

16.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Observar rigorosamente as especificações técnicas contidas nos anexos e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes da ABNT. Manter no local da obra recursos humanos, materiais, equipamentos e demais instrumentos necessários à realização das obras e serviços, obrigando-se para tanto a pagar fretes, seguros, tributos e quaisquer outras despesas vinculadas, direta ou indiretamente, a disponibilidade dos mesmos.

b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por qualquer dano ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo o município solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.

c) Utilizar profissionais devidamente habilitados.

d) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

e) Entregar os locais de instalação, objeto desta licitação limpo, livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização. Concluída a instalação do objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria com vistas à sua aceitação.

f) Responsabilizar-se pelos acidentes de trabalho que venham a acontecer com seu pessoal, assim como a responsabilidade por todos os danos e perdas resultantes de atos seus ou de seus prepostos.

g) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

A PROPONENTE DEVERÁ AINDA:

h) Manter durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a capacidade técnica operativa.

i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie, forem vítimas seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em contato com eles, ainda que verificados nas dependências Do Município.

j) Indicar um preposto para representá-la administrativamente, para contato permanente com a Administração da Prefeitura, com vistas a fornecer informações sempre que necessário, e promover as soluções de eventuais problemas que possam surgir durante a vigência do contrato.

k) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos ou a qualidade dos serviços.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não manter proposta;

IV – falhar gravemente na execução do contrato;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do contrato;

V – fizer declaração falsa.

17.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

17.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

18. DA RESCISÃO

18.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

18.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

18.3. Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

19.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

19.2. Código Brasileiro de Trânsito – CTB e suas alterações, em atendimento ao Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

19.3. Lei Municipal n.º 1835/2013 e posteriores alterações.

20. CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Administração aos cuidados do senhor Claudinei Schreiber, ou fone 46 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

21.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Administração.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

21.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

21.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e o e-mail.

21.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I** – Termo de Referência;
- Anexo II** – Minuta do Contrato;
- Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento;
- Anexo IV** – Declaração Unificada;
- Anexo V** - Capacidade Financeira;
- Anexo VI** – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual;
- Anexo VII** – Atestado de Visita Técnica
- Anexo VII.1** – Declaração Formal de Dispensa

21.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Departamento de Administração.

21.8. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos@pr.gov.br.

21.9. O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Dois Vizinhos possui uma economia diversificada, com várias opções nos setores agropecuário, de comércio, serviços e indústria, também é polo estadual em Metal Mecânica e Confecções. O principal destaque econômico ainda é o setor de [avicultura](https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/dois-vizinhos/panorama). Com uma população estimada em 2017 de 39.856 habitantes (fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/dois-vizinhos/panorama>), o município é considerado hoje, como a Capital Nacional do Frango, por possuir a maior produção e o maior abate de aves da [América Latina](#).

1.2. O aumento considerável da frota de veículos que circulam nas vias no município de Dois Vizinhos/PR, que atualmente conta com 16.302 automóveis, 1.303 Caminhões e 4.183 motocicletas, (fonte: http://www.detran.pr.gov.br/arquivos/File/planejamento/2018/FROTAMAIO_2018.pdf), trouxe resultado negativo para a fluidez e a segurança do trânsito, bem como para o estacionamento, observada com mais destaque na região central, onde se concentram de forma mais intensa várias atividades. É nessa região que se observa de fato uma concentração maior de comércio e de prestação de serviços, e onde se concentra uma disputa por espaço na via pública para estacionamento de veículos.

1.3. Para minimizar este impacto, o estacionamento regulamentado tarifado, em vias e logradouros públicos, é uma ferramenta que propõe resultados na gestão de trânsito. Esta é uma das melhores opções de que dispõe para minimizar o problema da carência de vagas de estacionamento em regiões centrais, comerciais e de serviços, sendo, esta medida, uma opção utilizada nos mais diversos lugares do mundo, cada qual, preservando suas características e peculiaridades.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA O SETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E ASSEIO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO DE ACORDO COM A DEMANDA, PROGRAMAS E NECESSIDADES DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS.

3. justificativa

A referida contratação para locação, instalação e manutenção de equipamentos de controle de tempo de estacionamento, se justifica em função da necessidade de se permitir que vários veículos possam ocupar a mesma vaga ao longo do dia, democratizando assim o uso do espaço em áreas onde o espaço é escasso.

4. Legislação

4.1. Código Brasileiro de Trânsito – CTB e suas alterações, em atendimento ao Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

4.2. Lei Municipal nº 1835/2013 e posteriores alterações.

5. Objetivo

5.1. Modernizar o atendimento aos usuários, efetivar a fiscalização e controle da área do EstaR – Estacionamento Rotativo, proporcionando maior rotatividade de veículos, com controle de tempo que permita a permanência máxima na vaga por duas horas.

6. Funcionamento

6.1. Os equipamentos devem estar em pleno funcionamento nos seguintes horários:

- i. De segunda-feira à sexta-feira: Das 09h às 12h e das 13h às 17h.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- ii. Sábados: Das 9h às 12h
- iii. Feriados: não há cobrança

6.2. Na vigência do contrato poderá ocorrer alteração da área de abrangência.

7. Vigência

7.1. O prazo de vigência da locação, instalação e manutenção dos equipamentos será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 48 meses através de Aditivo(s), conforme determina a Lei 8666/93.

8. Área de Abrangência

8.1. Área definida pela Lei Municipal nº 1835/2013, referente ao EstaR – Estacionamento Rotativo;

8.2. Na vigência do contrato poderá ocorrer alteração da área de abrangência.

9. Vagas – 1000 vagas

9.1. Deve atender inicialmente a quantia de vagas já demarcadas na área do EstaR e a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade.

9.2. Ainda, pode ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR.

10. Parquímetros

10.1) Os equipamentos devem:

- a) Emitir comprovante de tempo de estacionamento para os usuários, cuja reposição de papel na impressora é de responsabilidade da licitante;
- b) Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata da receita;
- c) Permitir a auditoria permanente por parte do CMUTRAN;
- d) Ser eletrônicos, novos, com nota fiscal de compra ou declaração do fabricante atestando esta condição, e de fácil localização, disponibilizando uma quantia de equipamentos, por face de quadra, que evite ao usuário se deslocar numa distância superior a 40m. Para melhor compreensão e atendimento desta cláusula de distância, prevê-se que o número mínimo de parquímetros a ser instalado em Dois Vizinhos será de 55 (cinquenta e cinco) unidades, considerando as características e vias urbanas da cidade;

Nota explicativa: A quantidade estimada de parquímetros deve ser considerada como mínima, no entanto para atender as mil vagas de estacionamento, a proponente deverá disponibilizar a quantidade de parquímetros que forem necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional a Administração Municipal.

- e) Disponibilizar ao usuário todas as informações necessárias para o seu uso correto, com transações simplificadas e que facilite sua utilização;
- f) Apresentar estrutura mecânica robusta, resistente a vandalismo, bem como alimentação de energia própria, cujo funcionamento independa da rede elétrica local;
- g) Estar dotado de memória ou outro mecanismo para registro das operações de inserção de tempo de estacionamento ou controle do horário de utilização das vagas de estacionamento rotativo, de forma a eliminar qualquer possibilidade ou ocorrência de perdas de frações de tempo pelos usuários ao final do período de cobrança do sistema;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- h) Conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no sistema, venha alterar a informação neles contida, sendo que para os meios eletrônicos recarregáveis, tal metodologia deve impedir pelo menos a leitura inteligível;
- i) Estar integrado em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõe o Sistema, via GPRS, fibra ótica ou rádio, e cujos custos de instalação e operação (custos de transmissão de dados) serão custeados pela Contratada, com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão;
- j) Estar obrigatoriamente integrados ou funcionar conjuntamente com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como postos de venda credenciados no comércio (P.O.S) e o aplicativo para uso de smartphones (celular);
- l) Permitir o controle eletrônico de uso da vaga, com cobrança por tempo real, minuto a minuto para os dispositivos recarregáveis; e para o pagamento em moedas, que o valor seja convertido em minutos (tempo fracionado)
- m) Permitir como meio de pagamento pelo tempo de uso nos parquímetros, o uso de Dispositivo Eletrônico Recarregável e todas moedas nacionais, à exceção da moeda de 01 (um) centavo);
- n) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazerem a recarga dos Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis com créditos, nos parquímetros, através do pagamento em moedas;
- o) Permitir a devolução do saldo, em minutos do tempo de estacionamento não utilizado, somente para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos;
- p) Permitir que o usuário possa consultar o saldo de créditos ou tempo remanescente;
- q) No caso de cancelamento da operação com o uso de moedas, permitir a seleção no parquímetro da opção “CANCELAR” ou “ANULAR”, sendo que a moeda inserida será devolvida;
- r) Ter compartimento separado para a área do cofre receptor das moedas, em relação aos compartimentos dos demais componentes, e com chaves distintas para abertura;
- s) Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, caso ocorram alterações na Lei nº 1835/2013 (EstaR), bem como para melhor planejamento da operação dos serviços;
- t) Permitir o acompanhamento on-line:
- Para o controle de taxas de ocupação por área e dados estatísticos;
 - Para o monitoramento de seu status operacional, como sinal de comunicação, carga de bateria e outros;
 - Para o controle da arrecadação pelos parquímetros juntamente com os aplicativos (para usuário e para P.O.S - Ponto de Venda) em uma única página e/ou janela do programa de gestão/software integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo, além de demais informações pertinentes ao sistema de estacionamento em tempo real, também através do software de gestão do sistema;
 - Das operações e posicionamento dos agentes e orientadores de trânsito portando o módulo de fiscalização.
 - Outros serviços pertinentes.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

t.1) Após o acionamento da vaga, os equipamentos devem prever a tolerância de 10 (dez) minutos na contagem de tempo inicial para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos. Passado este tempo, e estando a vaga ainda acionada, deve-se acrescer os 10 (dez) minutos iniciais na contagem de tempo total, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1835/2013;

t.2) Não obstruir o passeio e ser instalado de forma que interfira minimamente no ponto de vista urbanístico da cidade, respeitando a NBR 9050.

t.3) O usuário poderá ativar o uso do EstaR - Estacionamento Rotativo em qualquer parquímetro, independentemente do local em que estiver estacionado seu veículo, respeitando o limite de duas horas.

10.2. Aplicativo para uso Via Telefone Celular

10.2.1. Mecanismo complementar aos parquímetros, para uso via aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, tablet ou similar, facilitando o pagamento pelo uso da vaga no EstaR, de forma que o usuário não precise sair do veículo para selecionar o tempo desejado;

- a) Deverá:
- b) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazer a aquisição dos créditos, via internet, através de cartão de crédito, independente da bandeira credenciada;
- c) Permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do Estacionamento Rotativo, além da aquisição de créditos e de regularização de Aviso de Irregularidade, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema;
- d) Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do Estacionamento Rotativo;
- e) Estar integrado aos parquímetros e outros equipamentos/dispositivos e aplicativos (P.O.S e App Fiscalização) que compõe o Sistema, além do software de gestão através de uma única página e/ou janela deste programa integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo;
- f) Permitir o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, minuto a minuto.
- g) Disponibilizar link no site da Prefeitura (www.doisvizinhos.pr.gov.br), para direcionamento à loja para baixar o aplicativo via celular;
- h) Permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.
- i) Permitir a interação com o software de gestão e dispositivo móvel para consulta de status de vaga e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores do CMUTRAN.
- j) O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.
- l) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

10.3. Dispositivos Móveis de Fiscalização de Vaga



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- a) Como parte integrante e obrigatória do Sistema, a licitante deverá disponibilizar um total de 06 (seis) dispositivos móveis, tal como telefone tipo smartphone, tablet ou, ainda, outro dispositivo eletrônico móvel similar, todos com impressora, a ser utilizado pela fiscalização do Estacionamento Rotativo na quantia necessária para a efetiva fiscalização;
- b) O dispositivo móvel deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, e desta forma inteirar-se do status da vaga ocupada pelo veículo (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, e emissão do aviso de irregularidade;
- c) A empresa licitante deverá dispor, em sua sede neste Município onde executará assistência técnica, um mínimo de 2 (dois) dispositivos móveis de fiscalização de vaga para substituição imediata quando o CMUTRAN necessitar;
- d) Os dispositivos móveis de fiscalização de vaga deverão ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o Sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, local, horário de início e término do estacionamento, entre outras informações necessárias para a execução do trabalho de fiscalização;
- e) Quando o usuário do Estacionamento Rotativo permanecer com seu veículo na vaga sem o recolhimento da tarifa, configurando estacionamento irregular perante a legislação vigente no município, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei;
- f) A fiscalização do Estacionamento Rotativo, ao constatar a permanência do veículo sem o recolhimento da tarifa deverá, se for o caso, inclusive emitir um “Aviso de Irregularidade” por meio do dispositivo móvel de fiscalização de vaga;
- g) O fornecimento do material a ser utilizado pela impressora caberá à licitante, assim como outros componentes necessários ao funcionamento do dispositivo;
- h) O Sistema e/ou software de gestão deverá registrar diariamente os Avisos de Irregularidade emitidos, os recibos de pagamento dos mesmos, efetuando a devida baixa, bem como aceitar a consulta dos avisos pendentes de pagamento. Também, decorrido o prazo para pagamento do Aviso de Irregularidade, e caso este ainda não tenha sido quitado sinalizar/indicar a pendência do referido Aviso, de forma que o CMUTRAN, já por seus próprios e atuais meios, emita o correspondente Auto de Infração, e subsequentes atos relativos ao processamento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito.

10.4. Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis

- a) Os créditos ainda existentes e devidamente comprovados, nos dispositivos (buttons) utilizados na execução do contrato anterior, sob o nº 152/2014, serão repostos nos novos dispositivos eletrônicos recarregáveis, sob a responsabilidade do Município e sem prejuízo ao usuário.
- b) A empresa licitante deverá disponibilizar cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para comercialização junto aos usuários do sistema, de acordo com a necessidade e requisição do CMUTRAN, estabelecendo-se em R\$ 12,00 (doze reais) o custo de comercialização do mesmo.
- c) Os dispositivos recarregáveis devem:
- c.1) Possuir os seguintes formatos: cartão, chaveiro ou ainda outro formato que permita seu uso por aproximação (sem contato físico) com os parquímetros, reduzindo assim as ocorrências de problemas de uso decorrentes do contato físico (como interrupção do contato quando da leitura e/ou gravação de dados), além de minimizar atos de vandalismo, com obstrução da gaveta ou local de inserção do dispositivo;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

c.2) Possuir tecnologia do tipo RFID ou equivalente, com dados criptografados que dificultem ou idealmente impeça a leitura de dados em outro dispositivo não autorizado;

d) A recarga de créditos para utilização no Estacionamento Rotativo será realizada através dos Parquímetros mediante o pagamento com moedas ou outro meio eletrônico recarregável, bem como na sede administrativa do Estacionamento Rotativo, ou ainda, alternativamente, nos postos de venda credenciados através do aplicativo;

e) A falta de cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para venda aos usuários, por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, ensejará pelo CMUTRAN a notificação do fato, e tomada das medidas contratuais e administrativas cabíveis;

f) Os usuários interessados em adquirir os cartões ou outro dispositivo eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, sem créditos de estacionamento, poderão fazê-lo mediante pagamento no valor de R\$ 12,00 (doze reais), sem créditos, sendo facultado ao usuário receber 50% (cinquenta por cento) deste valor caso o mesmo devolva o cartão ou o dispositivo eletrônico recarregável em condição tal que seja possível a leitura de créditos no dispositivo. A devolução de valor não se aplica aos créditos armazenados no cartão ou dispositivo;

10.5. Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso - Rede de Comércio Credenciada – Postos de Venda (P.O.S)

a) Como parte integrante do Sistema, a licitante deverá criar uma rede credenciada de 20 postos de venda de créditos de estacionamento avulsos para serem utilizados no Estacionamento Rotativo, fornecendo dispositivos e/ou aplicativos à Rede Credenciada, na proporção e critérios a serem definidos e regulamentados pela Administração Pública.

10.6. Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado do EstaR

a) A empresa Proponente deverá fornecer software com tecnologia avançada para que todos os equipamentos, parquímetros, aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados pelo CMUTRAN, integrando os processos de estacionamento e fiscalização em uma única plataforma de gestão. Não serão admitidas situações em que dois softwares sejam utilizados, configurando-se a situação de que um software é utilizado para integrar um equipamento, componente ou aplicativo isoladamente;

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizado com o objetivo de administrar e gerir o Sistema Integrado de Estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real;

- Deverá:

b.1) Permitir configurar níveis de acesso para o pessoal do CMUTRAN, devidamente credenciados e autorizados a operá-lo;

b.2) Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, seja pelos parquímetros, aplicativo para uso via smartphone, posto de venda credenciado ou fiscalização, além de gerar relatórios de créditos adquiridos e vendidos, quer pelo site (aplicativo), rede credenciada, parquímetros ou aplicativos;

b.3) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados produzidos nos equipamentos eletrônicos, indicando, dentre outros aspectos, valores arrecadados, uso do sistema, com data, hora início/final, nº de série do dispositivo ou moedas ou aplicativo, se houve sobreposição de créditos, bem como outros dados solicitados pelo CMUTRAN e necessários para análise e conclusão de recursos administrativos;

b.4) Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo.

b.5) Armazenar todas as informações, do Sistema de Estacionamento Rotativo, relativas à operação por pelo menos 01 (um) ano, mesmo após o final do contrato.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

b.6) Disponibilizar, no momento da aquisição de créditos ou acionamento de qualquer dos meios de uso do sistema (parquímetro, aplicativo usuário ou ponto de venda) pelo usuário do Estacionamento Rotativo, essa informação a todos os equipamentos que compõe o Sistema, de tal forma que o Agente do Estacionamento Rotativo possa fiscalizar o tempo utilizado.

b.7) Possuir mecanismos de bloqueio que impeça que o usuário do Estacionamento Rotativo possa adquirir tempo superior a 02 (duas) horas para uma mesma placa. Quando o usuário do Estacionamento Rotativo adquirir 02 (duas) horas por meio do Parquímetro, este não poderá adquirir novo período pelo sistema Aplicativo.

b.8) Produzir relatórios relativos aos parquímetros instalados em campo, com informações operacionais dos mesmos, incluindo no mínimo seu status de funcionamento (se operante ou fora de operação), indicação de parquímetro online/offline, tensão de bateria e indicação de abertura indevida de portas/retirada de cofre;

b.9) Armazenar os dados de uso do sistema em banco de dados;

b.10) Disponibilizar uma Central de Monitoramento como parte integrante e obrigatória do Software de Gestão, instalada nas dependências da sede do CMUTRAN, com os seguintes equipamentos:

- Monitor em LED de no mínimo de 40";
- Computador, monitor e periféricos que permitam o monitoramento do Sistema;
- Impressora;

c) A Contratada será responsável pela transferência de know-how de operação do novo Sistema do Estacionamento Rotativo para o pessoal do CMUTRAN, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

10.7. A Empresa Proponente deverá às suas EXPENSAS:

a) Elaborar um projeto de identificação das vagas na área do Estar;

b) Ter no mínimo 10% (dez por cento) do número de Parquímetros instalados, em reserva, para substituição imediata quando necessitar;

c) Apresentar o endereço de onde a mesma estará instalada no Município de Dois Vizinhos, para a execução dos serviços de manutenção, com técnico(s) qualificado(s), infraestrutura de veículo(s), aparelhamento, componentes e peças necessárias para o melhor atendimento às necessidades de que o objeto do contrato requer;

d) Ter um serviço de atendimento ao usuário, para reclamações quanto ao funcionamento dos equipamentos, repassando um relatório mensal ao CMUTRAN;

e) Os atendimentos de ocorrências em campo serão obrigatoriamente atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos, a contar do chamado efetuado tanto pelo usuário quanto pelo CMUTRAN.

f) Afixar nos Parquímetros um adesivo com um número de telefone para que os usuários acionem a equipe de manutenção da empresa;

g) Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, com habilitação para os trabalhos solicitados;

g.1) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com este objeto e com um mínimo de 50% das vagas previstas neste Edital, comprovando que a empresa licitante executou:

OPERAÇÃO OU LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE PARQUÍMETROS MULTIVAGAS E APLICATIVOS PARA: 1) USO DO SISTEMA POR TELEFONES CELULARES – SMARTPHONES; 2) PONTOS DE VENDA (P.O.S) E; 3) APLICATIVOS DE FISCALIZAÇÃO.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

g.2) O(s) atestado(s) deverão conter claramente no seu texto a comprovação do período de prestação dos serviços, a identificação do Contratante, o local dos serviços prestados, a descrição dos serviços prestados e o nome do Profissional Responsável.

h) Assumir toda responsabilidade pelos encargos sociais, comerciais e fiscais;

i) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

j) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação e manutenção dos equipamentos;

l) Instalar os equipamentos (Parquímetros) e demais aplicativos e componentes que compõem o sistema no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município;

m) Executar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, cujo objetivo é o perfeito estado de funcionamento e segurança dos mesmos;

n) Executar a manutenção dos parquímetros de tal forma que sua funcionalidade não seja prejudicada, mantendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

o) Verificar diariamente o funcionamento dos equipamentos, em campo, para que os mesmos estejam em pleno funcionamento, como constar horário correto (horário de Brasília), sinal de conectividade com o sistema, baterias, bobinas para carga de papel para impressão dos comprovantes de pagamento, chips para transmissão de dados, componentes e outros itens necessários ao funcionamento de todo o sistema;

p) Prestar assistência técnica aos equipamentos/dispositivos de consulta de vaga e da rede de pontos de venda credenciada, mantendo um mínimo 2 (dois) dispositivos instalados como unidades de reserva, para substituição imediata quando o Sistema necessitar;

q) Substituir imediatamente todo equipamento que for danificado por acidentes, vandalismo ou que não estejam de acordo com as especificações e exigências do objeto licitado, sem ônus para o Município;

r) Atender prontamente, quando solicitado, as exigências do CMUTRAN, pertinentes ao objeto licitado, durante o período de vigência contratual;

s) Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe, caso o CMUTRAN entenda que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente os serviços que lhe foi atribuído;

t) Responder pelos danos causados diretamente ao CMUTRAN, ao Município de DOIS VIZINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pelo CMUTRAN;

u) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes;

v) Indicar seu representante legal para representá-la perante o CMUTRAN em tudo o que se relacionar com o objeto contratual, além de indicar o Responsável Técnico do Contrato, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

x) Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

CMUTRAN, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;

z) Disponibilizar as licenças, softwares, hardwares e aplicativos necessários (que atendam em todos os sistemas operacionais), bem com as suas renovações;

a.a) Preservar o passeio público, as tubulações de concessionárias, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a municipalidade;

b.b) Fornecer aplicativos e softwares com tecnologia avançada e inovadora, de forma que atendam as solicitações de relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos e financeiros.

c.c) Atualizar os equipamentos, hardwares e softwares conforme a evolução da tecnologia e a necessidade apresentada de forma gratuito;

d.d) Capacitar os agentes de trânsito, demais servidores do CMUTRAN e à rede de comércio credenciada;

e.e) Disponibilizar ao CMUTRAN os dispositivos eletrônicos recarregáveis, sendo que inicialmente deve-se dispor de uma quantia de 8000 (oito) mil e manter um estoque mínimo de 5% (cinco por cento) do número de dispositivos comercializados;

f.f) Realizar e operacionalizar Campanha Educativa/Informática, desde o início da execução dos trabalhos de implantação até 30 (trinta) dias após, e sempre que solicitada, com equipe de 06 (seis) pessoas contratadas temporariamente, cuja meta é esclarecer sobre a utilização do Parquímetro com moedas e dispositivo eletrônico recarregável, bem como do aplicativo.

a) O material utilizado deve passar por prévia análise do CMUTRAN;

b) Confeção e distribuição de 10.000 (dez) mil folders.

g.g) Para execução dos serviços ou obras, deverá ter o acompanhamento de Engenheiro respon sável, com o respectivo recolhimento da ART;

h.h) Contratar seguro ou outro mecanismo financeiro para a instalação, operação dos Parquímetros e demais equipamentos locados, sendo necessário para cobrir qualquer dano operacional e não operacional, remoção, inclusive atos de vandalismo, furto, eventos de natureza ambiental entre outros no decorrer do contrato;

i.i) Fornecer estudos de viabilidade para implantação dos novos locais;

j.j) Fornecer estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

l.l) Ao final do contrato, ao retirar os parquímetros, deverá deixar as calçadas refeitos e em perfeitas condições de uso.

10.8. Teste de Conformidade Técnica

a) Como parte do processo de aceitação dos equipamentos, os mesmos deverão ser submetidos a um Teste de Conformidade Técnica, com base nos seguintes princípios:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

a.1) O sistema proposto e seus equipamentos, ofertados pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com TODOS os termos e condições técnicas aqui estabelecidas, no prazo de até 07 (sete) dias da declaração pelo pregoeiro da licitante vencedora;

a.2) O teste de conformidade demandará a instalação de parquímetros e todos os aplicativos, equipamentos/dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento, e a confrontação destes com os requisitos deste Termo no que tange às suas funcionalidades, item por item.

a.3) A não conformidade ensejará uma nova demonstração em até 48 (quarenta e oito horas) após a primeira demonstração de conformidade técnica, de forma que a licitante tenha a chance de sanar quaisquer defeitos ou falhas que tenham levado à primeira declaração de não conformidade com os termos e condições técnicas deste edital. Após a segunda e última Demonstração de Conformidade Técnica dos parquímetros, aplicativos, equipamentos/dispositivos e sistemas pela licitante, e mantida a decisão de não conformidade pelo Município, a licitante vencedora será desclassificada depois de cumpridos e respeitados os prazos recursais cabíveis. Desclassificada a licitante vencedora, seguindo-se a ordem de classificação, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente se necessário for, para realizar a Demonstração de Conformidade Técnica, até que se apure uma proposta com equipamentos e sistemas que atendam a todas as exigências e termos deste Termo, ocasião em que será declarado o vencedor deste certame, sendo-lhe adjudicado o objeto definido no Edital.

b) Das especificações apresentadas, considera-se como o mínimo necessário, podendo a licitante apresentar outros recursos e mecanismos que beneficiem o uso e controle do EstaR.

c) Informamos que o Gestor e/ou Fiscal do Contrato serão definidos em data posterior à assinatura do contrato, através de portaria.

11. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste anexo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	35215	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de sistema integrado de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de equipamentos de controle de tempo de estacionamento - Parquímetros Multivagas, com seguro e manutenção, aplicativos para uso do sistema por telefones celulares -smartphones, pontos de vendas (P.Q.S) e fiscalização, além de suporte à operação através de software de gestão integrador dos sistemas/equipamentos e aplicativos implantados, capacitação técnica aos servidores do CMUTRAN e demais serviços e equipamentos necessários, para operação nas vias e logradouros públicos de Dois Vizinhos - O valor será pago de acordo com o nº de vagas instaladas e operadas pelo Município. Exemplo (valor mensal x nº de vagas operadas).	12,00	UN	46.730,41	560.764,92
TOTAL						560.764,92

12. Prazos e Execução



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

12.1. O prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses

12.2. A execução deverá ser realizada conforme item 16 do Edital.

12.3. Instalar os equipamentos (Parquímetros) no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município.

13. NOTAS QUANTO AO PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Identificação:

13.1.1 Será considerada a data da apresentação da proposta alínea “A” que deverá coincidir com a data limite da apresentação da proposta da licitação (data da abertura da licitação) para fins de concessão de reajuste.

13.2. Encargos Sociais:

Grupo A - Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente. O SAT dependerá do grau de risco do serviço e poderá variar entre 1% (um por cento) para risco leve, 2% (dois por cento) para risco médio e de 3% (três por cento) para risco grave.

Grupo B – Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina e adicional de férias. O adicional de férias contido corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze). Os itens que contemplam o Grupo C se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais e/ou na intrajornada a depender da prestação do serviço. Haverá a incidência do Grupo A sobre esse módulo.

Grupo C – As alíneas do Grupo C referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

13.3. Despesas Indiretas:

13.3.1 Caso a proponente considere algum item como valor zero, deverá justificar e apresentar comprovação. Se houver despesas não listadas acima a proponente poderá incluir na tabela.

13.4. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

13.4.1 Valores mensais por empregado, a quantidade estipulada que está proposta na planilha é obrigatória, sendo que o preço fica a critério da empresa. Preços com descontos superior a 30% (trinta por cento) referente aos preços estipulados pelo município deverão ser comprovados por documentos fiscais e/ou orçamentos de empresas do ramo pertinente.

13.5. Mão de Obra Direta:

13.5.1 Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço. A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado. O módulo refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 (doze) meses. O seguro de vida deverá ter no mínimo as coberturas: Morte natural ou invalidez por doenças de R\$ 35.000,00, em caso de morte acidental ou invalidez por acidente de R\$ 45.000,00, 50% (cinquenta por cento) do capital básico pela morte do cônjuge, cabendo a participação dos funcionários em 50% (cinquenta por cento) do valor a ser estipulada pela seguradora, limitado tal participação a R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por funcionário, para as funções de Pedreiro, Servente e Encanador, sendo que as demais funções não caberá o desconto ao funcionário. O valor do prêmio do seguro a ser pago, deverá ser comprovado pelo licitante, através de contrato e/ou orçamento de empresa do ramo. As informações de salário correspondem a convenções coletivas pertinentes a categoria, sendo que neste caso corresponde a quatro convenções diferentes.

13.6. Análise do Preço de Venda:

13.6.1. O valor dos tributos é obtido aplicando percentual sobre o faturamento. O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5% (cinco por cento), transferindo-se a diferença de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. (Os dados dos tributos acima deverão ser preenchidos de acordo com o enquadramento da empresa licitante.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

14. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

- a) **Alterarem as especificações dos produtos serviços descritos neste anexo;**



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO II
 MINUTA DE CONTRATO N° ____/____

Pelo presente instrumento particular de Contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **RAUL CAMILO ISOTTON**, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, CNPJ/MF n°, com sede à Rua....., Cidade de, Estado do, neste ato representada pelo Senhor....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n° 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal n° 1994/2015, Decreto n° 3.555/2000, Decreto Municipal 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial n° 059/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem por objeto o presente Instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, COMPOSTO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO - PARQUÍMETROS MULTIVAGAS, COM SEGURO E MANUTENÇÃO, APLICATIVOS PARA USO DO SISTEMA POR TELEFONES CELULARES -SMARTPHONES, PONTOS DE VENDA (P.O.S) E FISCALIZAÇÃO, ALÉM DE SUPORTE À OPERAÇÃO ATRAVÉS DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADOR DOS SISTEMAS/EQUIPAMENTOS E APLICATIVOS IMPLANTADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS SERVIDORES DO CMUTRAN E DEMAIS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, PARA OPERAÇÃO NO ÓRGÃO DE TRÂNSITO, NOS PONTOS DE VENDAS E NAS VIAS/LOGRADOUROS PÚBLICOS DE DOIS VIZINHOS.**

Parágrafo Primeiro

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial n° 059/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo

Todos os serviços deverão atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Pela entrega total do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), de acordo com a tabela abaixo descrita:

TABELA

Parágrafo Único

A cada período de 12 (doze) meses (contados da data limite da apresentação da proposta – dia da licitação), a proponente poderá solicitar a **REAJUSTE** ao contrato baseado no índice IGPM, descontado o percentual de repactuação decorrente de dissídio coletivo. Competirá à **CONTRATADA** exercer, perante o **CONTRATANTE**, seu direito à repactuação, desde a data da convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixar o novo salário normativo da categoria profissional, até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será em até **30 (trinta) dias**, após a prestação do serviço e o recebimento e aceitação da nota fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações, devidamente atestados e aprovados por técnicos da Administração Municipal responsável pela fiscalização dos serviços (Departamento de Gestão Urbana) e desde que atendidas às condições para liberação dos valores.

Requisitos para Pagamento:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- apresentação da Nota Fiscal onde deverá constar o número do Contrato e Processo.
- prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede;
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
- apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica de Execução da obra. Deverá constar o número do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora da licitação deverá até o início da obra, recolher e apresentar a Administração Municipal a ART/RRT de execução da obra, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato.

Parágrafo Segundo

Se houver aditivo deverá ser apresentado, além das certidões que comprovem a regularidade perante INSS e FGTS e MUNICIPAL a ART/RRT.

Parágrafo Terceiro

É obrigação de a Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, à regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais até o dia **25 (vinte e cinco)** de cada mês, após esta data, deverá ser encaminhada a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo Quinto

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura.

Parágrafo Sexto

As faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS, no endereço constante no preâmbulo deste edital, durante o horário do expediente.

Parágrafo Sétimo

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo

O Município efetuará o desconto do **INSS, ISSQN e IRRF** do valor contratado, conforme Legislação vigente.

Parágrafo Nono

Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

Parágrafo Décimo

Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CNPJ nº 76.205.640/0001-08

Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro.

Dois Vizinhos – PR

CEP: 85.660-000

Parágrafo Décimo Segundo

Recebimento e/ou contratação conforme Decreto Municipal nº 14748/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Instrumento correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01910	06.007.26.782.0003.2039	00013

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado através de Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro

Área de Abrangência

- Área definida pela Lei Municipal nº 1835/2013, referente ao EstaR – Estacionamento Rotativo;
- Na vigência do contrato poderá ocorrer alteração da área de abrangência.

Parágrafo Segundo

Quantidade de vagas - 1000 vagas

- Deve atender inicialmente a quantia de vagas já demarcadas na área do EstaR e a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade.
- Poderá ainda ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR.

Parágrafo Terceiro

A empresa deverá:

- prestar o serviço conforme especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada e aprovada, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- atender inicialmente a quantia de vagas já demarcadas na área do EstaR e a ampliação se dará gradativamente conforme a necessidade.
- Poderá ainda ocorrer aumento ou diminuição do número de vagas caso ocorra alteração no projeto urbanístico da área do EstaR.

Parágrafo Quarto

Parquímetros - Os equipamentos devem:

- Emitir comprovante de tempo de estacionamento para os usuários, cuja reposição de papel na impressora é de responsabilidade da licitante;
- Registrar e assegurar a integridade financeira da arrecadação, possibilitando a aferição imediata da receita;
- Permitir a auditoria permanente por parte do CMUTRAN;
- Ser eletrônicos, novos, com nota fiscal de compra ou declaração do fabricante atestando esta condição, e de fácil localização, disponibilizando uma quantia de equipamentos, por face de quadra, que evite ao usuário se deslocar numa distância superior a 40m. Para melhor compreensão e atendimento desta cláusula de distância, prevê-se que o número mínimo de parquímetros a ser instalado em Dois Vizinhos será de 55 (cinquenta e cinco) unidades, considerando as características e vias urbanas da cidade;

Nota explicativa: A quantidade estimada de parquímetros deve ser considerada como mínima, no entanto para atender as mil vagas de estacionamento, a proponente deverá disponibilizar a quantidade de parquímetros que forem necessários e suficientes ao perfeito funcionamento do sistema, sem qualquer ônus adicional a Administração Municipal.

- Disponibilizar ao usuário todas as informações necessárias para o seu uso correto, com transações simplificadas e que facilite sua utilização;
- Apresentar estrutura mecânica robusta, resistente a vandalismo, bem como alimentação de energia própria, cujo funcionamento independa da rede elétrica local;
- Estar dotado de memória ou outro mecanismo para registro das operações de inserção de tempo de estacionamento ou controle do horário de utilização das vagas de estacionamento rotativo, de forma a eliminar qualquer possibilidade ou ocorrência de perdas de frações de tempo pelos usuários ao final do período de cobrança do sistema;
- Conter metodologia de codificação fechada, a fim de dificultar ao máximo, e se possível impedir, que terceiros não habilitados ou de má-fé, ainda que detenham equipamentos capazes de interferir ou interagir eletronicamente no



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

sistema, venha alterar a informação neles contida, sendo que para os meios eletrônicos recarregáveis, tal metodologia deve impedir pelo menos a leitura inteligível;

i) Estar integrado em rede com os demais equipamentos e aplicativos que compõe o Sistema, via GPRS, fibra ótica ou rádio, e cujos custos de instalação e operação (custos de transmissão de dados) serão custeados pela Contratada, com envio/atualização de informações para o servidor e/ou software de gestão;

j) Estar obrigatoriamente integrados ou funcionar conjuntamente com outros meios de utilização do sistema de estacionamento rotativo, como postos de venda credenciados no comércio (P.O.S) e o aplicativo para uso de smartphones (celular);

k) Permitir o controle eletrônico de uso da vaga, com cobrança por tempo real, minuto a minuto para os dispositivos recarregáveis; e para o pagamento em moedas, que o valor seja convertido em minutos (tempo fracionado);

l) Permitir como meio de pagamento pelo tempo de uso nos parquímetros, o uso de Dispositivo Eletrônico Recarregável e todas moedas nacionais, à exceção da moeda de 01 (um) centavo);

m) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazerem a recarga dos Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis com créditos, nos parquímetros, através do pagamento em moedas;

n) Permitir a devolução do saldo, em minutos do tempo de estacionamento não utilizado, somente para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos;

o) Permitir que o usuário possa consultar o saldo de créditos ou tempo remanescente;

p) No caso de cancelamento da operação com o uso de moedas, permitir a seleção no parquímetro da opção “CANCELAR” ou “ANULAR”, sendo que a moeda inserida será devolvida;

q) Ter compartimento separado para a área do cofre receptor das moedas, em relação aos compartimentos dos demais componentes, e com chaves distintas para abertura;

r) Proporcionar flexibilidade nas programações dos equipamentos, caso ocorram alterações na Lei nº 1835/2013 (EstaR), bem como para melhor planejamento da operação dos serviços;

s) Permitir o acompanhamento on-line:

5) Para o controle de taxas de ocupação por área e dados estatísticos;

6) Para o monitoramento de seu status operacional, como sinal de comunicação, carga de bateria e outros;

7) Para o controle da arrecadação pelos parquímetros juntamente com os aplicativos (para usuário e para P.O.S - Ponto de Venda) em uma única página e/ou janela do programa de gestão/software integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo, além de demais informações pertinentes ao sistema de estacionamento em tempo real, também através do software de gestão do sistema;

8) Das operações e posicionamento dos agentes e orientadores de trânsito portando o módulo de fiscalização.

t) Outros serviços pertinentes.

1) Após o acionamento da vaga, os equipamentos devem prever a tolerância de 10 (dez) minutos na contagem de tempo inicial para os dispositivos eletrônicos recarregáveis e aplicativos. Passado este tempo, e estando a vaga ainda acionada, deve-se acrescer os 10 (dez) minutos iniciais na contagem de tempo total, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1835/2013;

2) Não obstruir o passeio e ser instalado de forma que interfira minimamente no ponto de vista urbanístico da cidade, respeitando a NBR 9050.

3) O usuário poderá ativar o uso do EstaR - Estacionamento Rotativo em qualquer parquímetro, independentemente do local em que estiver estacionado seu veículo, respeitando o limite de duas horas.

Parágrafo Quinto

Aplicativo para uso Via Telefone Celular

Parágrafo Sexto

Mecanismo complementar aos parquímetros, para uso via aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, tablet ou similar, facilitando o pagamento pelo uso da vaga no EstaR, de forma que o usuário não precise sair do veículo para selecionar o tempo desejado; Deverá:

k) Dispor de mecanismos que possibilitem aos usuários do EstaR fazer a aquisição dos créditos, via internet, através de cartão de crédito, independente da bandeira credenciada;

l) Permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, além de possibilitar o cadastramento de informações dos usuários do Estacionamento Rotativo, além da aquisição de créditos e de regularização de Aviso de Irregularidade, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema;

m) Permitir o acompanhamento on-line da utilização dos serviços do Estacionamento Rotativo;

n) Estar integrado aos parquímetros e outros equipamentos/dispositivos e aplicativos (P.O.S e App Fiscalização) que compõe o Sistema, além do software de gestão através de uma única página e/ou janela deste programa integrador da plataforma de controle do estacionamento rotativo;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- o) Permitir o pagamento por fração de tempo ou tempo real de uso, minuto a minuto.
- p) Disponibilizar link no site da Prefeitura (www.doisvizinhos.pr.gov.br), para direcionamento à loja para baixar o aplicativo via celular;
- q) Permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta.
- r) Permitir a interação com o software de gestão e dispositivo móvel para consulta de status de vaga e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores do CMUTRAN.
- s) O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema.
- t) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

Parágrafo Sétimo

Dispositivos Móveis de Fiscalização de Vaga

- a) Como parte integrante e obrigatória do Sistema, a licitante deverá disponibilizar um total de 06 (seis) dispositivos móveis, tal como telefone tipo smartphone, tablet ou, ainda, outro dispositivo eletrônico móvel similar, todos com impressora, a ser utilizado pela fiscalização do Estacionamento Rotativo na quantia necessária para a efetiva fiscalização;
- b) O dispositivo móvel deverá permitir à fiscalização do estacionamento rotativo em campo, através da consulta online da placa do veículo, e desta forma inteirar-se do status da vaga ocupada pelo veículo (se regular ou irregular), possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo, e emissão do aviso de irregularidade;
- c) A empresa licitante deverá dispor, em sua sede neste Município onde executará assistência técnica, um mínimo de 2 (dois) dispositivos móveis de fiscalização de vaga para substituição imediata quando o CMUTRAN necessitar;
- d) Os dispositivos móveis de fiscalização de vaga deverão ter comunicação com o software que irá gerenciar todo o Sistema, permitindo integrar todas as informações relativas ao status de ocupação da vaga pelos veículos (mediante consulta à sua placa), e respectivo status de estacionamento (regular ou irregular), dia, local, horário de início e término do estacionamento, entre outras informações necessárias para a execução do trabalho de fiscalização;
- e) Quando o usuário do Estacionamento Rotativo permanecer com seu veículo na vaga sem o recolhimento da tarifa, configurando estacionamento irregular perante a legislação vigente no município, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei;
- f) A fiscalização do Estacionamento Rotativo, ao constatar a permanência do veículo sem o recolhimento da tarifa deverá, se for o caso, inclusive emitir um “Aviso de Irregularidade” por meio do dispositivo móvel de fiscalização de vaga;
- g) O fornecimento do material a ser utilizado pela impressora caberá à licitante, assim como outros componentes necessários ao funcionamento do dispositivo;
- h) O Sistema e/ou software de gestão deverá registrar diariamente os Avisos de Irregularidade emitidos, os recibos de pagamento dos mesmos, efetuando a devida baixa, bem como aceitar a consulta dos avisos pendentes de pagamento. Também, decorrido o prazo para pagamento do Aviso de Irregularidade, e caso este ainda não tenha sido quitado sinalizar/indicar a pendência do referido Aviso, de forma que o CMUTRAN, já por seus próprios e atuais meios, emita o correspondente Auto de Infração, e subsequentes atos relativos ao processamento da Notificação de Autuação de Infração de Trânsito.

Parágrafo Oitavo

Dispositivos Eletrônicos Recarregáveis

- a) Os créditos ainda existentes e devidamente comprovados, nos dispositivos (buttons) utilizados na execução do contrato anterior, sob o nº 152/2014, serão repostos nos novos dispositivos eletrônicos recarregáveis, sob a responsabilidade do Município e sem prejuízo ao usuário.
- b) A empresa licitante deverá disponibilizar cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para comercialização junto aos usuários do sistema, de acordo com a necessidade e requisição do CMUTRAN, estabelecendo-se em R\$ 12,00 (doze reais) o custo de comercialização do mesmo.
- c) Os dispositivos recarregáveis devem:



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

c.1) Possuir os seguintes formatos: cartão, chaveiro ou ainda outro formato que permita seu uso por aproximação (sem contato físico) com os parquímetros, reduzindo assim as ocorrências de problemas de uso decorrentes do contato físico (como interrupção do contato quando da leitura e/ou gravação de dados), além de minimizar atos de vandalismo, com obstrução da gaveta ou local de inserção do dispositivo;

c.2) Possuir tecnologia do tipo RFID ou equivalente, com dados criptografados que dificultem ou idealmente impeça a leitura de dados em outro dispositivo não autorizado;

d) A recarga de créditos para utilização no Estacionamento Rotativo será realizada através dos Parquímetros mediante o pagamento com moedas ou outro meio eletrônico recarregável, bem como na sede administrativa do Estacionamento Rotativo, ou ainda, alternativamente, nos postos de venda credenciados através do aplicativo;

e) A falta de cartões ou outro meio eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros para venda aos usuários, por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, ensejará pelo CMUTRAN a notificação do fato, e tomada das medidas contratuais e administrativas cabíveis;

f) Os usuários interessados em adquirir os cartões ou outro dispositivo eletrônico recarregável de acionamento dos parquímetros, sem créditos de estacionamento, poderão fazê-lo mediante pagamento no valor de R\$ 12,00 (doze reais), sem créditos, sendo facultado ao usuário receber 50% (cinquenta por cento) deste valor caso o mesmo devolva o cartão ou o dispositivo eletrônico recarregável em condição tal que seja possível a leitura de créditos no dispositivo. A devolução de valor não se aplica aos créditos armazenados no cartão ou dispositivo;

Parágrafo Nono

Aplicativos de Venda de Crédito de Estacionamento Avulso - Rede de Comércio Credenciada – Postos de Venda (P.O.S)

a) Como parte integrante do Sistema, a licitante deverá criar uma rede credenciada de 20 postos de venda de créditos de estacionamento avulsos para serem utilizados no Estacionamento Rotativo, fornecendo dispositivos e/ou aplicativos à Rede Credenciada, na proporção e critérios a serem definidos e regulamentados pela Administração Pública.

Parágrafo Décimo

Software de Gestão e Controle do Sistema Integrado do EstaR

a) A empresa Proponente deverá fornecer software com tecnologia avançada para que todos os equipamentos, parquímetros, aplicativos, componentes e dispositivos do Sistema Integrado de Estacionamento Rotativo sejam administrados, monitorados e fiscalizados pelo CMUTRAN, integrando os processos de estacionamento e fiscalização em uma única plataforma de gestão. Não serão admitidas situações em que dois softwares sejam utilizados, configurando-se a situação de que um software é utilizado para integrar um equipamento, componente ou aplicativo isoladamente;

b) A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizado com o objetivo de administrar e gerir o Sistema Integrado de Estacionamento, por meio da análise de informações coletadas em tempo real; Deverá:

b.1) Permitir configurar níveis de acesso para o pessoal do CMUTRAN, devidamente credenciados e autorizados a operá-lo;

b.2) Permitir total controle sobre a forma de utilização dos créditos pelos usuários do Estacionamento Rotativo, seja pelos parquímetros, aplicativo para uso via smartphone, posto de venda credenciado ou fiscalização, além de gerar relatórios de créditos adquiridos e vendidos, quer pelo site (aplicativo), rede credenciada, parquímetros ou aplicativos;

b.3) Produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento dos dados produzidos norequipamentos eletrônicos, indicando, dentre outros aspectos, valores arrecadados, uso do sistema, com data, hora início/final, nº de série do dispositivo ou moedas ou aplicativo, se houve sobreposição de créditos, bem como outros dados solicitados pelo CMUTRAN e necessários para análise e conclusão de recursos administrativos;

b.4) Permitir o acompanhamento em tempo real, por meio de plataforma WEB, do funcionamento do Sistema de Estacionamento Rotativo.

b.5) Armazenar todas as informações, do Sistema de Estacionamento Rotativo, relativas à operação por pelo menos 01 (um) ano, mesmo após o final do contrato.

b.6) Disponibilizar, no momento da aquisição de créditos ou acionamento de qualquer dos meios de uso do sistema (parquímetro, aplicativo usuário ou ponto de venda) pelo usuário do Estacionamento Rotativo, essa informação a todos os equipamentos que compõe o Sistema, de tal forma que o Agente do Estacionamento Rotativo possa fiscalizar o tempo utilizado.

b.7) Possuir mecanismos de bloqueio que impeça que o usuário do Estacionamento Rotativo possa adquirir tempo superior a 2 (duas) horas para uma mesma placa. Quando o usuário do Estacionamento Rotativo adquirir 2 (duas) horas por meio do Parquímetro, este não poderá adquirir novo período pelo sistema Aplicativo.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

b.8) Produzir relatórios relativos aos parquímetros instalados em campo, com informações operacionais dos mesmos, incluindo no mínimo seu status de funcionamento (se operante ou fora de operação), indicação de parquímetro online/offline, tensão de bateria e indicação de abertura indevida de portas/retirada de cofre;

b.9) Armazenar os dados de uso do sistema em banco de dados;

b.10) Disponibilizar uma Central de Monitoramento como parte integrante e obrigatória do Software de Gestão, instalada nas dependências da sede do CMUTRAN, com os seguintes equipamentos:

- Monitor em LED de no mínimo de 40";
- Computador, monitor e periféricos que permitam o monitoramento do Sistema;
- Impressora;

c) A Contratada será responsável pela transferência de know-how de operação do novo Sistema do Estacionamento Rotativo para o pessoal do CMUTRAN, incluindo, dentre outros, pessoal da área financeira, de administração e fiscalização.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Empresa Proponente deverá às suas EXPENSAS:

a) Elaborar um projeto de identificação das vagas na área do Estar;

b) Ter no mínimo 10% (dez por cento) do número de Parquímetros instalados, em reserva, para substituição imediata quando necessitar;

c) Apresentar o endereço de onde a mesma estará instalada no Município de Dois Vizinhos, para a execução dos serviços de manutenção, com técnico(s) qualificado(s), infraestrutura de veículo(s), aparelhamento, componentes e peças necessárias para o melhor atendimento às necessidades de que o objeto do contrato requer;

d) Ter um serviço de atendimento ao usuário, para reclamações quanto ao funcionamento dos equipamentos, repassando um relatório mensal ao CMUTRAN;

e) Os atendimentos de ocorrências em campo serão obrigatoriamente atendidos em no máximo 30 (trinta) minutos, a contar do chamado efetuado tanto pelo usuário quanto pelo CMUTRAN.

f) Afixar nos Parquímetros um adesivo com um número de telefone para que os usuários acionem a equipe de manutenção da empresa;

g) Indicar o responsável técnico para execução dos serviços, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, com habilitação para os trabalhos solicitados;

g.1) Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com este objeto e com um mínimo de 50% das vagas previstas neste Edital, comprovando que a empresa licitante executou: Operação ou locação de sistema integrado de gerenciamento de estacionamento rotativo, composto de parquímetros multivagas e aplicativos para:

- 1) Uso do sistema por telefones celulares – smartphones;
- 2) Pontos de venda (P.O.S) e;
- 3) Aplicativos de fiscalização.

g.2) O(s) atestado(s) deverão conter claramente no seu texto a comprovação do período de prestação dos serviços, a identificação do Contratante, o local dos serviços prestados, a descrição dos serviços prestados e o nome do Profissional Responsável.

h) Assumir toda responsabilidade pelos encargos sociais, comerciais e fiscais;

i) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

j) Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, fornecendo equipamentos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação e manutenção dos equipamentos;

k) Instalar os equipamentos (Parquímetros) e demais aplicativos e componentes que compõem o sistema no prazo de até 60 (sessenta) dias da emissão da Ordem de Serviço, sem ônus para o Município;

l) Executar periodicamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, cujo objetivo é o perfeito estado de funcionamento e segurança dos mesmos;

m) Executar a manutenção dos parquímetros de tal forma que sua funcionalidade não seja prejudicada, mantendo todas as informações e funções pertinentes à operação;

n) Verificar diariamente o funcionamento dos equipamentos, em campo, para que os mesmos estejam em pleno funcionamento, como constar horário correto (horário de Brasília), sinal de conectividade com o sistema, baterias, bobinas para carga de papel para impressão dos comprovantes de pagamento, chips para transmissão de dados, componentes e outros itens necessários ao funcionamento de todo o sistema;



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

- o)** Prestar assistência técnica aos equipamentos/dispositivos de consulta de vaga e da rede de pontos de venda credenciada, mantendo um mínimo 2 (dois) dispositivos instalados como unidades de reserva, para substituição imediata quando o Sistema necessitar;
- p)** Substituir imediatamente todo equipamento que for danificado por acidentes, vandalismo ou que não estejam de acordo com as especificações e exigências do objeto licitado, sem ônus para o Município;
- q)** Atender prontamente, quando solicitado, as exigências do CMUTRAN, pertinentes ao objeto licitado, durante o período de vigência contratual;
- r)** Substituir imediatamente qualquer componente de sua equipe, caso o CMUTRAN entenda que o mesmo não esteja cumprindo satisfatoriamente os serviços que lhe foi atribuído;
- s)** Responder pelos danos causados diretamente ao CMUTRAN, ao Município de DOIS VIZINHOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade decorrente da fiscalização ou acompanhamento pelo CMUTRAN;
- t)** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais sindicais e comerciais resultantes da execução dos serviços, bem como por todas as despesas necessárias à realização e custos com fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e demais despesas indiretas, além de responder pela sua inadimplência, caso ocorra, com relação aos encargos mencionados, e obrigando-se pelo pagamento dos débitos inadimplentes;
- u)** Indicar seu representante legal para representá-la perante o CMUTRAN em tudo o que se relacionar com o objeto contratual, além de indicar o Responsável Técnico do Contrato, devendo apresentá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- v)** Manter, por si e por seus profissionais, durante e após o encerramento do prazo contratual, sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pelo CMUTRAN, também não divulgando a terceiros, ou quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus Anexos, sem prévia e expressa autorização por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual;
- x)** Disponibilizar as licenças, softwares, hardwares e aplicativos necessários (que atendam em todos os sistemas operacionais), bem com as suas renovações;
- z)** Preservar o passeio público, as tubulações de concessionárias, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão de obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a municipalidade;
- aa)** Fornecer aplicativos e softwares com tecnologia avançada e inovadora, de forma que atendam as solicitações de relatórios gerenciais, estatísticos, administrativos e financeiros.
- bb)** Atualizar os equipamentos, hardwares e softwares conforme a evolução da tecnologia e a necessidade apresentada de forma gratuito;
- cc)** Capacitar os agentes de trânsito, demais servidores do CMUTRAN e à rede de comércio credenciada;
- dd)** Disponibilizar ao CMUTRAN os dispositivos eletrônicos recarregáveis, sendo que inicialmente deve-se dispor de uma quantia de 8000 (oito) mil e manter um estoque mínimo de 5% (cinco por cento) do número de dispositivos comercializados;
- ee)** Realizar e operacionalizar Campanha Educativa/Informática, desde o início da execução dos trabalhos de implantação até 30 (trinta) dias após, e sempre que solicitada, com equipe de 06 (seis) pessoas contratadas temporariamente, cuja meta é esclarecer sobre a utilização do Parquímetro com moedas e dispositivo eletrônico recarregável, bem como do aplicativo.
- 1) O material utilizado deve passar por prévia análise do CMUTRAN;
 - 2) Confeção e distribuição de 10.000 (dez) mil folders.
- ff)** Para execução dos serviços ou obras, deverá ter o acompanhamento de Engenheiro responsável, com o respectivo recolhimento da ART;
- gg)** Contratar seguro ou outro mecanismo financeiro para a instalação, operação dos Parquímetros e demais equipamentos locados, sendo necessário para cobrir qualquer dano operacional e não operacional, remoção, inclusive atos de vandalismo, furto, eventos de natureza ambiental entre outros no decorrer do contrato;
- hh)** Fornecer estudos de viabilidade para implantação dos novos locais;
- ii)** Fornecer estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
- jj)** Ao final do contrato, ao retirar os parquímetros, deverá deixar as calçadas refeitas e em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Décimo Segundo

Teste de Conformidade Técnica



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

a) Como parte do processo de aceitação dos equipamentos, os mesmos deverão ser submetidos a um Teste de Conformidade Técnica, com base nos seguintes princípios:

a.1) O sistema proposto e seus equipamentos, ofertados pela Contratada deverão ser demonstrados em todas as suas funcionalidades e atestada sua conformidade com TODOS os termos e condições técnicas aqui estabelecidas, no prazo de até 07 (sete) dias da declaração pelo pregoeiro da licitante vencedora;

a.2) O teste de conformidade demandará a instalação de parquímetros e todos os aplicativos, equipamentos/dispositivos que compõem o Sistema de Estacionamento, e a confrontação destes com os requisitos deste Termo no que tange às suas funcionalidades, item por item.

a.3) A não conformidade ensejará uma nova demonstração em até 48 (quarenta e oito horas) após a primeira demonstração de conformidade técnica, de forma que a licitante tenha a chance de sanar quaisquer defeitos ou falhas que tenham levado à primeira declaração de não conformidade com os termos e condições técnicas deste edital.

Após a segunda e última Demonstração de Conformidade Técnica dos parquímetros, aplicativos, equipamentos e/ou dispositivos e sistemas pela licitante, e mantida a decisão de não conformidade pelo Município, a licitante vencedora será desclassificada depois de cumpridos e respeitados os prazos recursais cabíveis.

Desclassificada a licitante vencedora, seguindo-se a ordem de classificação, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente se necessário for, para realizar a Demonstração de Conformidade Técnica, até que se apure uma proposta com equipamentos e sistemas que atendam a todas as exigências e termos deste Termo, ocasião em que será declarado o vencedor deste certame, sendo-lhe adjudicado o objeto definido no Edital.

b) Das especificações apresentadas, considera-se como o mínimo necessário, podendo a licitante apresentar outros recursos e mecanismos que beneficiem o uso e controle do EstaR.

c) Informamos que o Gestor e/ou Fiscal do Contrato serão definidos em data posterior à assinatura do contrato, através de portaria.

Parágrafo Décimo Terceiro

A execução dos serviços será conforme as especificações contidas no Termo de Referência deste edital.

Parágrafo Décimo Quarto

A empresa contratada deverá atender as orientações do Departamento de Gestão Urbana e a fiscalização da obra referente a instalação/implantação dos equipamentos, será feita pelo Engenheiro Civil, Sr. Fabiano Toscan – CREA-PR 112503/D.

Parágrafo Décimo Quinto

A gestão do contrato será feita pelo responsável pelo Departamento de Gestão Urbana, Senhor Rogério Luis Nunes.

Parágrafo Décimo Sexto

A fiscalização do contrato será de responsabilidade do Diretor do Departamento do CMUTRAN, tendo como suplente o Senhor Cleverson Farias.

Parágrafo Décimo Sétimo

Os serviços serão executados no perímetro definido na Lei Municipal nº 1835/2013, podendo sofrer alterações.

Parágrafo Décimo Oitavo

A proponente vencedora da licitação deverá até o início dos serviços, recolher e apresentar a Administração Municipal a **ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART/RRT** de execução da implantação e manutenção dos parquímetros, sob pena de suspensão dos pagamentos e do próprio contrato. Na mesma deverá constar o Número do Contrato.

Parágrafo Décimo Nono

Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

Parágrafo Vigésimo

Os materiais, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Parágrafo Vigésimo Primeiro

A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

Parágrafo Vigésimo Segundo

Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará sobre responsabilidade da proponente.

Parágrafo Vigésimo Terceiro



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Os tempos máximos para atendimento e soluções do problema por parte da CONTRATADA serão contados a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser efetuado pelo representante da CONTRATANTE.

Parágrafo Vigésimo Quarto

O tempo máximo para o atendimento ao chamado é de 48h00min a partir do horário de sua abertura do chamado.

Parágrafo Vigésimo Quinto

O “Chamado técnico para manutenção corretiva”, ou suporte técnico será efetuado pelo representante da CONTRATANTE por meio de telefone e/ou e-mail.

Parágrafo Vigésimo Sexto

Define-se como “Tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento.

Parágrafo Vigésimo Sétimo

Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário do término da solução, devidamente registrados em documento e com assinatura do responsável pela gestão do contrato.

Parágrafo Vigésimo Oitavo

Acompanhamento de Abertura de Chamados Técnicos, pelo representante da CONTRATANTE, deixando o equipamento em condições normais de operação.

Parágrafo Vigésimo Nono

Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado.

Parágrafo Trigésimo

Entende-se por “Conclusão dos chamados”, o término do trabalho realizado pela empresa CONTRATADA, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição.

Parágrafo Trigésimo Primeiro

Excepcionalmente o Município poderá aceitar tempos maiores, mas para isso a proponente deverá encaminhar pedido formal indicando onde e o tipo de equipamento/sistema que estará sendo feita a manutenção. (a aceitação ficará condicionada a avaliação do gestor do contrato).

Parágrafo Trigésimo Segundo

Comprovado que o serviço fornecido não corresponde às especificações constantes no projeto ou apresente irregularidades, será notificado ao contratado, obrigando-se este a refazê-lo imediatamente após a notificação, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

Parágrafo Trigésimo Terceiro

Apurada, em qualquer tempo, divergências entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura do Contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado através de Termo Aditivo por períodos iguais e sucessivos, limitando a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Homologado o objeto da presente licitação, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

Parágrafo Único

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS poderá quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no ato convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 7 da Lei no 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

Parágrafo Segundo

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no instrumento convocatório;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Fornecer ao fiscal e/ou ao gestor do contrato a documentação completa de funcionários sempre que for solicitado.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - I – multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - II – multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público.
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não manter proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do contrato;
 - V – fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

Parágrafo Segundo

Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Terceiro

Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Verificada qualquer infração do Contrato, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

Parágrafo primeiro

Código Brasileiro de Trânsito – CTB e suas alterações, em atendimento ao Art. 24 Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: X - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

Parágrafo Segundo

Lei Municipal n.º 1835/2013 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Dois Vizinhos revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Dois Vizinhos poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

Parágrafo Único

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton
 Prefeito

Empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
 AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*FORA DOS ENVELOPES 01 e 02,
 JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

À Comissão de Licitações

À
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2019

A empresa....., estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE** aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

.....de abril de 2019.

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(* *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

DENTRO DO ENVELOPE 01,
HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: Pregão presencial nº 059/2019

Empresa:....., responsável legal:, CPF:

CNPJ:, endereço:.....

1- O senhor....., CPF nº CREA/CAU nº será o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pela contratante. (Deverá ser o mesmo profissional indicado para atendimento aos itens 7.1.4 e 7.1.5 deste edital).

2- Declaramos que se a empresa ou profissional não for registrado no CREA/CAU do Estado do Paraná, apresentaremos o Certificado de Registro vistado pelo CREA/CAU do Paraná, na assinatura do contrato.

3- Declaramos que a empresa se responsabiliza em emitir a **ART/RRT de Execução** – Anotação de Responsabilidade Técnica.

4- Declaro que nos responsabilizamos em apresentar o índice de **BDI** de forma detalhada, admitindo-se em sua composição exclusivamente os seguintes itens: garantias, risco, despesas financeiras, administração central, tributos e lucro.

5- Declaramos que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração pública.

6- Declaramos que não contrataremos empregados com **INCOMPATIBILIDADE** com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7-Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010.

..... de 2019.

Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa
 (Assinatura com firma reconhecida em cartório)

 Assinatura do Responsável Técnico
 (Assinatura com firma reconhecida em cartório)

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO V
CAPACIDADE FINANCEIRA
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º. 059/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez Corrente (LC) $LC = (AC / PC)$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

 Representante Legal
 CPF n°

 Contador
 CRC n°



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL
(modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. 059/2019

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual) para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992).

..... de 2019.
 Local e Data

 Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(modelo)

A **(nome da empresa licitante)**, CNPJ....., por seu Representante Técnico infra-assinado DECLARA que teve acesso a toda documentação relativa ao processo de **Tomada de Preços n.º 059/2019**, e que **visitou os locais** onde serão executados os serviços e demais condições que possam influenciar na execução dos mesmos.

....., dede 2019.

(Nome da empresa)
(Nome Responsável Técnico, carimbo e assinatura).

Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica foi devidamente realizada, sendo repassadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante técnico da empresa supra identificada.

Assinatura do Responsável Técnico
Departamento de Gestão



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

ANEXO V.1

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA
(modelo)**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, juntamente com seu representante técnico Sr.(a) (inserir o nome do representante), CPF nº, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado constantes na licitação modalidade de **Tomada de Preços nº 059/2019**, afirma ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e responsabilizando-se o contratado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do local de instalação e execução da obra.

Cidade, de agosto de 2019.

Nome, CPF, e assinatura do Responsável Legal da empresa

Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico